

regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com José Brilhante Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.055.26*.-**, e sua cónyuge Hermelinda de Oliveira Brilhante, inscrita sob o CPF nº ***.045.60*.-**, para a gleba identificada como Fazenda Entre Rios, Módulos 12, 13 e 14 da Área E do PAD/DF - Paranoá/DF, com área total de 825ha.72a. (oitocentos e vinte e cinco hectares e setenta e dois ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 80658937.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3614ª; Realizada em: 27/04/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001220/2010; Interessada: ELZA MARIA ALVES BEZERRA - Decisão nº: 230/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 82609729 e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 84028098, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Elza Maria Alves Bezerra, inscrita no CPF sob o nº ***.868.98*.-**, para a gleba rural denominada "Chácara nº 03, Rua D, BR-251, DF-001, Córrego Capetinga, Núcleo Rural Córrego da Onça, Park Way - DF", com área total de 02ha.50a. (dois hectares e cinquenta ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 61127647.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3614ª; Realizada em: 27/04/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001683/2012; Interessados: JOÃO ALONSO DUARTE E MARIA APARECIDA DUARTE - Decisão nº: 229/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 80436972 e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 84191146, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com João Alonso Duarte, inscrito no CPF sob o nº ***.227.41*.-**, e sua cónyuge Maria Aparecida Duarte, inscrita sob o CPF nº ***.128.89*.-**, para a gleba rural denominada "Chácara nº 03, Córrego do Olaria, Brazlândia - DF", com área total de 13ha 47a.12ca (treze hectares, quarenta e sete ares, doze centiares), conforme Memorial Descritivo (prot. 14061793, fl. 90).

LEONARDO MUNDIM
Diretor

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 75, DE 04 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 71, de 02 de maio de 2022 e seu Anexo I, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, páginas 12 e 13, que promoveu a alteração da tabela de preços públicos da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF, por conter incorreções em sua estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

JULGAMENTO Nº 13/2022

Processo: 00431-00014838/2021-06. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Disciplinar. Examinando o deliberado pela Comissão Processante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão Processante - Relatório SEI-GDF nº 32/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo Disciplinar, com fundamento no art. 48, § 4º c/c art. 48, §6º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 04 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR a Licença Específica nº 064/2022, emitido em 12 de abril de 2022, para o LOTE Nº 07 DO CONJUNTO 02 DA QUADRA 401 DO ITAPOÁ PARQUE, SITUADO NO SETOR HABITACIONAL ITAPOÁ - ITAPOÁ /DF, tendo por proprietário Sergio Augusto Santos de Moraes, autor do projeto Bruno Rodrigues Tenser, processo 0390-000766/2014 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, a pedido conforme requerimento datado de 28/04/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 193ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e sete minutos do dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Centésima Nonagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiro: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; 1.5. Apreciação e Aprovação da Ata da 192ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10/03/2022; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo 00390-00002965/2021-13; Interessado: YURI LENIN ALVES ARAUJO; Assunto: Solicitação de Rememoração dos lotes 3 e 4, na Quadra 314, do Setor Comercial Local Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Relator: Ovídio Maia Filho - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO; 2.2. Processo 0429-000443/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Regularização do parcelamento denominado Vila Centro Sul, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - Arine Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II. Relatoras: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal - ÚNICA/DF - Maria Sílvia Rossi - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA; 2.3. Processo 00390-00001171/2019-18; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto Requalificação do Setor Hospitalar Local Norte SHLN. Relatores: Gabriela de Souza Tenório - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB - Wilde Cardoso Gontijo Júnior - Associação Civil Rodas da Paz - Júlia Teixeira Fernandes - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF; 2.4. Processo 0134-001089/1991; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Vila Verde, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho. Relator: Sandra Maria França Marinho - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; 2.5. Processo 0134-000117/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Residencial Morada, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II. Relator: Sandra Maria França Marinho - CODHAB; 2.6. Processo 0250-000649/2001; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Residencial Boa Sorte, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II. Relator: Sandra Maria França Marinho - CODHAB; 2.7. Processo 00390-00007376/2019-07; Interessado: Residencial Shalon, Síndico José Altair Blanco; Assunto: Projeto urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Residencial Shalon, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico. Relator: Valmir Lemos de Oliveira - Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal - SEGOV; 2.8. Processo 00392-00012050/2020-71; Interessado: CODHAB; Assunto: Regularização Fundiária da ARIS Vida Nova, localizada na Região Administrativa de Samambaia - RA XII. Relator: Guilherme de Vasconcelos de Moraes - Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF; 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo 00390-00004353/2018-51; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de lei complementar que dispõe sobre o parcelamento do solo

urbano no Distrito Federal e dá outras providências; 3.2. Processo 00390-00004868/2021-57; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Requalificação da Quadra 6 do Setor Comercial Sul – SCS – Região Administrativa do Plano Piloto – RA-I; 3.3. Processo 00390-00007464/2021-15; Interessado: SEDUH; Assunto: PLC - Extensão de Uso e Atividades Principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I; 3.4. Processo 00392-00003796/2020-93; Interessado: CODHAB; Assunto: Projeto de Regularização Fundiária da Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Itapoã; 3.5. Processo 00390-00004473/2018-59; Interessado: La Torre – Clube da Cultura e Lazer LTDA; Assunto: Parcelamento urbano do solo denominado "La Torre", em gleba localizada no Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII; 3.6. Processo 00390-00000666/2019-53; Interessado: Marcelo Scarlati e Amílcar Modesto Ribeiro; Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba matrícula nº 48.667, do 5º Cartório de Registro de Imóveis, localizada no Setor Habitacional Meireles, Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII; 3.7. Processo 0390-000571/2014; Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A; Assunto: Parcelamento Urbano do Solo denominado Meireles MRV localizado no quinhão 13, Setor Habitacional Meireles, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XII; 3.8. Processo 00390-00004894/2020-02; Interessado: ANтар INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI; Assunto: Relocação do Lote J, localizado no Setor M Norte, CNM 01, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, em razão de interferência com a faixa de segurança da torre de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; 4. FUNDURB; 5. Assuntos Gerais; 6. Encerramento. Seguiu o Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, deu início à reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguindo ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira comemorou a aprovação do PLC nº 69/2020 que dispõe sobre a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, parabenizando todos os conselheiros pelo excelente trabalho realizado. Explicou que o referido PLC contou com 150 emendas, das quais 1/3 foram acatadas pelo plenário, ponderando que essas emendas não descaracterizam o tema central desenhado pela SEDUH e aprimorado pelo CONPLAN. Destacou que a principal mudança está relacionada à supressão da extensão de uso que equiparava atividades de profissionais liberais para arquitetos, contadores e engenheiros. Informou sobre a inauguração da estação de abastecimento de água Corumbá IV e observou que o Subitem 3.3 será retirado de pauta, uma vez que foi identificada a necessidade de análise de algumas informações que chegaram posteriormente. Passando ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiro: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; O Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira realizou a posse do Conselheiro Marcelo Vaz Meira da Silva, o qual realizou uma breve explanação, colocando-se à disposição para contribuir nos trabalhos necessários. Ato contínuo, passou-se ao Subitem 1.5. Apreciação e Aprovação da Ata da 192ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10/03/2022: Não havendo retificações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Procedeu a discussão do Item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo 00390-00002965/2021-13; Interessado: YURI LENIN ALVES ARAUJO; Assunto: Solicitação de Remembramento dos lotes 3 e 4, na Quadra 314, do Setor Comercial Local Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Relator: Ovídio Maia Filho – FECOMÉRCIO: O Conselheiro Ovídio Maia Filho iniciou a leitura do relato registrando que o referido processo não terá apresentação por se tratar de remembramento de área já existente. Discorreu que o processo em referência trata do Projeto Urbanístico de remembramento dos lotes 03 e 04 da Quadra 314 do Setor Comercial Local Sul, com áreas de 35,00 m² cada, matrículas nº 21.590 (1º CRI-DF) e nº 21.591 (1º CRI-DF), localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. O pedido de aprovação do projeto urbanístico de remembramento foi analisado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, por meio da Diretoria de Desdobro e Remembramento - DIDER, da Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, vinculada à Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária - SELIC, que verificou estarem atendidos todos os parâmetros técnicos e requisitos legais, razões pelas quais submeteu o processo à apreciação deste Conselho, nos termos do disposto no art. 219 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, com alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012. Em síntese, postulou que o processo SEI-GDF nº 00390-00002965/2021-13 foi instaurado, pela SUPAR, a partir do Requerimento SEI-GDF (60764966), protocolados pelos proprietários dos lotes 03 e 04 da Quadra 314 do Setor Comercial Local Sul, representados pelo Senhor Antônio José Bezerra Martins, solicitando o remembramento dos lotes supracitados, com base na Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019. A partir da análise da documentação inicial, foram elaborados os Pareceres Técnicos n.º 81/2021 SEI-GDF 60917799, n.º 99/2021 SEI-GDF (62580294), n.º 8/2021 SEI-GDF (64525956), n.º 20/2021 SEI-GDF (66713417) e n.º 34/2021 SEI-GDF (67909924), todos da SEDUH/SELIC/SUPAR/COPAG/DIDER, que considerou, ao final, a etapa de documentação concluída no que se

refere à confirmação do registro do lote, da titularidade do lote registrado e legitimidade do representante legal, apto, portanto, a prosseguir nas demais fases para aprovação. Em 28 de dezembro de 2021, foi encaminhada, por meio do Requerimento SEI-GDF (77051535), a última versão do projeto urbanístico de remembramento. O projeto de remembramento é composto pelos documentos listados: Laudo Técnico - Modelo ANEXO V - Arquitecta Larissa Silva - SEI-GDF (77051631); Memorial Descritivo de Remembramento SEI-GDF (77051673); Projeto de Parcelamento (URB) - URB 314 SUL SEI-GDF (77051723); Projeto de Parcelamento (URB) - URB 314 SUL.dwg SEI-GDF (77051756). Os lotes estão localizados na Quadra 314, do Setor Comercial Local Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, conforme mapa de localização, extraído do Parecer Técnico nº 114/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/COPAG/DIDER SEI-GDF (77410003). A proposta se enquadra como remembramento por se tratar do agrupamento de lotes para constituição de um único lote. Os lotes originais possuem áreas de 35,00 m² cada, conforme consta nas matrículas 21.590 (1º CRI) e 21.591 (1º CRI) e possuem os mesmos parâmetros de uso e ocupação do solo, atendendo aos requisitos impostos pela Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019. Apresentou a descrição do Projeto Urbanístico de Remembramento e sobre o requerimento no contexto Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB. Explanou que, por tudo que consta nos autos do processo SEI-GDF nº 00390-00002965/2021-13, em especial no bojo do Parecer Técnico nº 114/2022 SEI-GDF (77410003) e, considerando o atendimento da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, concluiu-se pela viabilidade da solicitação de remembramento dos lotes 3 e 4, na quadra 314, do Setor Comercial Local Sul, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, consubstanciada no Memorial Descritivo de Remembramento – MDE 165/2021 SEI-GDF (77051673), Projeto de Urbanismo – URB 165/2021 SEI-GDF (77051723) e, Laudo Técnico SEI-GDF (77051631). O relator sugere a este egrégio Conselho que casos como este relatado sejam solucionados em esfera competente administrativa e que não necessite vir ao CONPLAN e, que a SEDUH, busque legislação específica para tanto. Haja vista tratar-se de processo que, como demonstrado, não altera e nem fere a legislação atual. Em seguida, apresentou o seu voto, a saber: “Com base nas análises e conclusão apresentadas neste relatório, afirmo meu voto favorável à aprovação da operação do remembramento dos lotes 3 e 4, na quadra 314, do Setor Comercial Local Sul, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.”. Abrindo para debate da matéria, a Conselheira Gabriela de Souza Tenório parabenizou o conselheiro pelo relato e compartilhou do seu posicionamento de que alguns itens não possuem a necessidade de serem enviados ao CONPLAN. Explanou que é sempre favorável aos projetos de desmembramento por haver lotes muitos grandes, uma vez que possibilita diferentes ofertas de serviços. O Conselheiro Ovídio Maia Filho observou que a consideração realizada é importante, todavia, ressaltou que os lotes localizados no Setor Comercial Local Sul possuem apenas 35,00 m². Não havendo manifestações adicionais, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira registrou a presença do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, Deputado Rafael Prudente, o qual realizou uma breve saudação aos conselheiros. Externou a sua satisfação pela aprovação do PLC nº 69/2020 e solicitou que fosse mantida a apreciação do processo referente à ARIS Vida Nova. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira registrou o agradecimento do CONPLAN pela condução da CLDF na aprovação da LUOS e sugeriu que fosse realizada inversão de pauta para contemplar a solicitação do Deputado Rafael Prudente. Em seguida, entrou em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado de 17 votos favoráveis do Poder Público, 16 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 33 votos favoráveis. Proclamando o resultado da aprovação do processo SEI-GDF nº 00390-00002965/2021-13, que trata de solicitação de remembramento dos lotes 3 e 4, na Quadra 314, do Setor Comercial Local Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I na forma do relato e voto do conselheiro relator. Realizada inversão de pauta, avançou ao Subitem 2.8. Processo 00392-00012050/2020-71; Interessado: CODHAB; Assunto: Regularização Fundiária da ARIS Vida Nova, localizada na Região Administrativa de Samambaia - RA XII. Relator: Guilherme Morais – FID/DF: A Senhora Niele Fernandes Pires, Arquitecta e Urbanista, iniciou a apresentação expondo o mapa com a localização da ARIS Vida Nova. Conforme estabelecido pelo art. 126 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT 2009/2012, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a ARIS Vida Nova foi caracterizada como Área de Regularização de Interesse Social - ARIS. Registrou que a situação já consolidada da área remonta ao ano de 2009, conforme os registros de imagens aéreas disponíveis no Geoportal da SEDUH, e conta com lotes residenciais unifamiliares configurados em organização condominial que possui cinco acessos a partir da via local confrontante com as quadras QR 601 e QR 603 de Samambaia, integrando-se à quadra QR 603. Estas, por sua vez, podem ser acessadas pela DF-495 e pela 2ª Avenida Norte de Samambaia. O parcelamento faz confrontação com a Área de Relevante Interesse Ecológico Juscelino Kubitschek (ARIE JK) e com as quadras QR 601 e QR 603 de Samambaia, conforme mencionado. Para a definição dos limites da poligonal de projeto considerou-se a poligonal da ARIS Vida Nova, que possui área correspondente a 6,96 ha, e os limites dos projetos urbanísticos registrados confrontantes

URB 15/89 e PR 79/1. Portanto, o limite inferior da poligonal foi ajustado para que não ultrapassasse os limites dos projetos registrados, para que não ocorresse alteração dos projetos supracitados. Informou que o projeto se localiza em Zona Urbana de Uso Controlado II e na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 - SZOPE 2 e possui densidade demográfica média com valores entre 50 e 150 habitantes por hectare. Considerando que a área de projeto está em zona consolidada, abastecida de todos os serviços e infraestrutura necessária, com projetos anteriores aprovados e com Licenciamento Ambiental, o IBRAM informa, através da Declaração IBRAM/PRESI/SEGER/CAC nº 35501904, de 15/04/2019, consubstanciado no processo SEI-GDF nº 00392-00001429/2020-55, que a atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL - Edificações verticais e horizontais em terreno consolidado localizado em perímetro urbano e inserido em parcelamento já dotado de infraestrutura (água, esgoto, drenagem, pavimentação e energia), conforme item 14 do anexo único da Resolução CONAM nº 10, de 20 de dezembro de 2017, é dispensada de licenciamento ambiental por se enquadrar como atividade de baixo potencial poluidor, degradador ou de baixo impacto ambiental. Arrazou que foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos, tendo como resposta: (i) CASB: Não foram constatadas interferências relevantes que venham a comprometer a regularização da área; (ii) NOVACAP: Não há interferências das redes com o parcelamento; (iii) CEB: consta interferência com a Rede Aérea existente dentro do polígono que envolve a área, informando que é sempre possível o remanejamento das redes aéreas urbanas. A elaboração de projeto específico, bem como a avaliação de seus custos deve ser alvo de um pedido individualizado, sendo que os custos de remanejamento serão inteiramente a cargo da CODHAB; (iv) SLU: O SLU realiza atualmente nas proximidades da ARIS Vida Nova coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais, podendo-se afirmar que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados. Informou que a Quadra foi denominada QR 603 (Conjuntos 1 a 13), a qual já é adotada no local com os usos RO1 e RO2. Registrou que não há equipamentos públicos dentro da área da poligonal, porém, a própria DIUPE nº 17/2021 cita que não será exigido o percentual mínimo, uma vez que a área adjacente já contempla essa questão. Apresentou o quadro síntese de unidades imobiliárias e a equipe responsável, finalizando a sua explanação. Dando sequência, o Conselheiro Guilherme de Vasconcelos de Moraes iniciou a leitura do relato apresentando o seu voto, a saber: "Pelas razões expedidas no parecer técnico supracitado, votamos no sentido de que seja aprovado o Projeto Urbanístico do parcelamento denominado ARIS Vida Nova, localizado Área de Regularização de Interesse Social -ARIS Vida Nova, na Região Administrativa Samambaia - RA XII, processo: nº 00392-00012050/2020-71, por atender os parâmetros estabelecidos no PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE 17/2021, e possui os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias.". O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira comentou sobre a cerimônia realizada no Palácio do Planalto, na qual o Governo Federal transferiu ao Governo do Distrito Federal (GDF) as terras da Fazenda Sálvia e de Vicente Pires que permitirá a conclusão dos processos de regularização dessas áreas. Abrindo para debate da matéria, a Conselheira Maria Silva Rossi externou as suas preocupações com relação à ARIS JK e à qualidade ambiental do urbanismo dos projetos da Região Administrativa de Samambaia. Compartilhou imagem para ilustrar essa preocupação, destacando a necessidade de provimento de novas unidades habitacionais para mitigar os efeitos negativos de novas ocupações de baixa qualidade ambiental. Discorreu que a afirmação de que não há impactos ambientais muito lhe preocupa, visto que é importante considerar a qualidade de vida da população. O Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos reiterou a manifestação anterior, salientando que o CONPLAN possui a obrigação de transformar as boas ideias em realidade. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite parabenizou pelo excelente relato e externou a sua satisfação pela explanação da Conselheira Maria Silva Rossi, ponderando que é pertinente a preocupação com as questões ambientais. Relatou sobre o Parque "Três Meninas" localizado na Região Administrativa de Samambaia, nascido em 1989. O Conselheiro Celestino Fracon Junior afirmou que a ADEMI/DF possui uma grande preocupação com relação à incorporação de novas áreas irregulares, explanando que é fundamental coibir novas invasões. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira comentou que está sendo feito um trabalho hercúleo para avançar na aprovação dos parcelamentos do solo para que tenham oferta de moradia legal. Não havendo manifestações adicionais, entrou em regime de votação para deliberar sobre os processos, em epígrafe. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado de 17 votos favoráveis do Poder Público, 16 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 33 votos favoráveis. Proclamando o resultado da aprovação do processo SEI-GDF nº 00392-00012050/2020-71, que trata da Regularização Fundiária da ARIS Vida Nova, localizada na Região Administrativa de Samambaia - RA XII na forma da apresentação e do relato e voto do conselheiro relator. Dada a palavra ao Administrador Regional de Samambaia, o Senhor Claudeci Ferreira Martins, agradeceu pela aprovação, a qual proporcionará uma melhora na qualidade de vida dos moradores. O Líder Comunitário da ARIS Vida Nova, Senhor Fernando, também agradeceu pela aprovação, externando a sua satisfação. Ato contínuo,

passou-se ao Subitem 2.2. Processo 0429-000443/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A; Assunto: Regularização do parcelamento denominado Vila Centro Sul, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - Arine Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II. Relatoras: Júnia Bitencourt ÚNICA/DF - Maria Sílvia - SEMA: A Senhora Thayná Figueiredo Reis de Castro, Arquiteta Urbanista da Urbanizadora Paranoazinho, iniciou a apresentação sobre o Parcelamento Vila Centro Sul expondo o histórico da Fazenda Paranoazinho, sua localização, malha viária, foto aérea e projeto técnico. Explanou sobre a situação fundiária, ponderando que o parcelamento está dentro da Matrícula nº 22.224 de domínio da UP. Arrazou que foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos, as quais repassaram as informações das complementações que deveriam ser realizadas. Relatou que essas complementações que estão sendo elaboradas nos projetos que serão aprovados pelas concessionárias e, posteriormente, incluídos no cronograma físico-financeiro que será aprovado pela SEDUH. O parcelamento está dentro do Termo de Compromisso pela Regularização Fundiária e da DIUB 08/2018, sendo classificado como Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE Contagem I. Apresentou os parâmetros urbanísticos que devem ser seguidos e registrou que há um déficit de 0,10 em relação aos equipamentos públicos, o qual será suprimido nos projetos lineares vinculados dentro da Paranoazinho. Discorreu que a densidade do setor Contagem é de 50 a 150 habitantes por hectare e a densidade do parcelamento é de 232 habitantes por hectare. Expôs o quadro síntese de unidades imobiliárias e áreas públicas e os condicionantes urbanísticos, explanando que a área está dentro da Zona Urbana de Expansão e Qualificação, do Zoneamento da APA do Planalto e do SZDPE 6. Registrou que há risco alto de contaminação do subsolo, baixo de perda de solo por erosão, médio de perda de área de recarga de aquífero e há ausência de cerrado nativo. O parcelamento irregular faz parte do grupo "Setor Contagem 1" no processo de licenciamento aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF (00021131/2017-94), para o qual foi emitida a Licença de Instalação nº 06/2021 SEI-GDF (59477302), em 08/04/2021, para atividade de Parcelamento de Solo Urbano (Regularização) do Grupo Contagem I, localizado no interior da poligonal da Fazenda Paranoazinho, com validade de 3 (três) anos. Os usos do solo e parâmetros de ocupação das unidades imobiliária do parcelamento foram classificados de acordo com a Lei de Uso de Ocupação do Solo Complementar nº 948/2019 conforme tabela de parâmetros. Dando sequência, a Conselheira Maria Sílvia Rossi iniciou a leitura do relato apresentando sobre a infraestrutura e consulta às concessionárias de serviços públicos. As infraestruturas implantadas no parcelamento e as que serão implantadas foram definidas com base nas informações dos estudos ambientais apresentados, pactuados no Termo de Compromisso, bem como as principais considerações constantes dos pareceres emitidos por representantes da NOVACAP, CEB, NEOENERGIA, SLU e CAESB, constam no MDE-RP do parcelamento: (i) NOVACAP - Pavimentação Viária, Sinalização e Drenagem Pluvial: óbices superados: Segundo o Despacho - NOVACAP/PRES/DU 74684892, de 23 de novembro de 2021, informa que, de acordo com dados constantes no arquivo técnico da NOVACAP, não existe interferências com rede pública implantada e ou projetada na poligonal de estudo. Informa ainda que não tem capacidade de atendimento e, portanto, cabe ao empreendedor elaborar um projeto de drenagem pluvial completo e específico para o local, sendo de sua inteira responsabilidade, de acordo com o Termo de Referência e especificações para elaboração de sistema de drenagem pluvial no Distrito Federal, de abril de 2019, e aprovado pela Companhia. Para atendimento à vazão máxima de saída das águas, definida no DF em 38524,4 l/s/ha (Resolução nº 09, da ADASA), o projeto de drenagem acima citado, deverá adotar estruturas e sistemas para assegurar o manejo da vazão dentro da poligonal do próprio parcelamento. O empreendedor compromete-se a tal responsabilidade; (ii) CEB (e NEOENERGIA) - Fornecimento de Energia Elétrica: óbices superados, porém com necessidade de recomendação à empresa de energia elétrica. Segundo o Relatório Técnico -CEB-IPES/DIP/GIP/CPIP nº 72493674, há interferências e apenas a possibilidade de exclusão do Braço Longo da rede aérea de Iluminação Pública (sem remanejamento do mesmo), porém até a presente data não há previsão de obra futura para a poligonal do parcelamento Vila Centro Sul. Ainda, por meio da Carta nº 2004/2021 - CEB-D/DG/DC/SAC/GRGC, de 21 de setembro de 2021, a CEB informa que há viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica ao empreendimento desde que o responsável pelo empreendimento submeta projeto elétrico para aprovação da distribuidora, implante a infraestrutura básica das redes de distribuição de energia pública e iluminação pública e os investimentos relacionados. Neste contexto, o projeto deve atender as distâncias mínimas de segurança entre as edificações e redes elétricas e ainda observar espaços suficientes que permitam a implantação das redes em obediência a Lei de Acessibilidade. O empreendedor compromete-se a tal responsabilidade; (iii) CAESB - Sistema de Abastecimento de Água: nenhum óbice. Segundo o Termo de Viabilidade Técnica (TVT) nº 090/2021 de 15 de dezembro de 2021, existem redes de abastecimento de água implantadas no Condomínio Vila Centro Sul. Informa ainda que, caso exista a necessidade de executar novas ligações de água em lotes sem atendimento, estas deverão ser indicadas e solicitadas à CAESB por meio dos canais de atendimento. O empreendedor compromete-se a tal responsabilidade; (iv) CAESB - Sistema de Esgotamento Sanitário: óbices superados. Segundo o Termo de Viabilidade Técnica (TVT) nº 090/2021 de 15 de dezembro de 2021, o parcelamento é

parcialmente atendido pelas redes de esgotamento sanitário. Outro trecho do parcelamento é composto por sistema individual de tratamento do tipo fossa. Observe-se que há previsão legal para a implantação de soluções individuais de saneamento, desde que fossas ambientalmente adequadas, ou seja, fossas sépticas mas não fossas negras. O Art. 3-B da Lei nº 14.026/2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico. Sobre esta questão, dado o alto risco de contaminação intrínseco da área, impende destacar a condicionante 25 da Licença Prévia nº 016/2012 – IBRAM. Este item encontra-se cumprido, tendo o empreendedor (i) informado formalmente que não existem fossas negras nos lotes deste empreendimento e ou de outros empreendimentos da empresa e (ii) formalizado a existência de soluções individuais de esgotamento sanitário ambientalmente adequadas, que funcionarão até o atendimento pela concessionária de serviços públicos realizar a expansão da rede. A informação sobre fossas sépticas é corroborada pela CAESB, através da Carta nº 47526/2017 – DE/CAESB SEI-GDF (3667978) que informa que “toda região utiliza fossas sépticas”. Ademais, o Parecer Técnico nº 236/2021 – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I que subsidiou a emissão da Licença de Instalação – LI SEI-GDF nº 6/2021 – IBRAM/PRESI informa no seu item 20 a emissão de outorga de lançamento de efluentes pela ADASA, caso haja necessidade de lançamento de efluentes em corpos hídricos, o que ainda não se aplica, uma vez que ainda não há previsão de data para a expansão da rede de esgotamento sanitário. Impende destacar que fossas sépticas são comumente utilizadas no meio rural, em áreas com baixíssima densidade habitacional, as quais não viabilizam o atendimento por redes da concessionária e onde o risco de contaminação acontece de forma pontual. No entanto, estas soluções independentes costumam ser tecnicamente adotadas de forma temporária em ambiências urbanas, posta a quantidade de esgotamento gerado em virtude da quantidade de moradores e dos riscos de contaminação. Neste caso, importa destacar que a área em comento apresenta-se com risco intrínseco ou nativo alto de contaminação de subsolo e aquíferos. Neste sentido, na parte que ainda não possui rede implantada, o projeto de implantação das redes está previsto, no âmbito da CAESB, porém, não há previsão da sua elaboração até que haja recurso disponível. Destacou a importância do compromisso de atendimento total por parte da concessionária de serviço público de esgotamento sanitário para este empreendimento e região. Neste sentido, importa uma recomendação ao Distrito Federal quanto à prioridade de disponibilização de orçamento à concessionária para realização das obras; (vi) SLU – Serviço de Limpeza Urbana: nenhum óbice. De acordo com o Despacho – SLU/PRESI/DILUR SEI-GDF (67908022) e Despacho – SLU/PRESI/DITEC SEI-GDF (67856182), de 13 de agosto de 2021, o SLU realiza coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais nas proximidades do parcelamento. Não há, portanto, impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados, desde que o volume dos resíduos esteja dentro do limite de 120 litros por dia. Destaque-se que os empreendimentos cuja geração de resíduos sólidos domiciliares, resíduos não perigosos e não inertes esteja acima de 120 (cento e vinte) litros por dia, devem assumir a responsabilidade de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos que são por eles gerados. Face aos argumentos e documentações técnicas e descrições contidas nos MDE-RP 064/10, temos que: 1. O projeto em comento, segundo o PDOT, insere-se em Zona Urbana de Expansão e Qualificação – ZUEQ, com áreas propensas à ocupação urbana; 2. Os riscos ecológicos estão identificados e corretamente endereçados, demandando recomendações às partes para aporte da infraestrutura necessária e definitiva para mitigação destes riscos; 3. O projeto atende aos preceitos do PDOT, no que tange a Estratégia de Regularização por meio de promoção do ordenamento territorial das áreas ocupadas dentro dos setores habitacionais; 4. A situação fundiária descrita comprova a regularidade da matrícula que compõe a gleba, definindo-a como de domínio particular, e dando legitimidade à regularização; 5. As concessionárias de serviços públicos manifestaram-se quanto a previsão de redes ou serviços, bem como quanto à possibilidade de atendimento, possibilitando a regularização da ocupação, demandando recomendação ao Distrito Federal, particularmente no tocante à energia elétrica e esgotamento sanitário; 6. Ademais, as proposituras atendem às condicionantes ambientais, no que diz respeito ao EIA/RIMA e Licenciamento Ambiental, a incidência do parcelamento em Unidades de Conservação/Áreas de Proteção Permanente e aos Aspectos Ambientais Restritos a Ocupação; 7. O projeto atende às diretrizes urbanísticas definidas para o Setor Habitacional e o parcelamento em análise no tocante aos parâmetros de uso do solo, ou há previsão formal para seu atendimento. Em seguida, a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima realizou a leitura do voto, a saber: “Pelas razões expostas neste relatório, votamos pela aprovação do Projeto de Urbanismo do Parcelamento do Solo denominado: VILA CENTRO SUL, Processo SEI nº 0429-000443/2017, implantado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II-RAXXVI, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE-RP nº 064/10, Projeto Urbanístico – URB-RP nº 64/10 e Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias – QDUI, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados. Pontuamos, ademais, a importância de uma recomendação ao Distrito Federal para liberação dos recursos necessários à implantação da infraestrutura de esgotamento sanitário; à NeoEnergia, recomendação para mobilização dos meios para a implantação da infraestrutura elétrica, ambos contribuindo para uma boa qualidade ambiental e social da regularização fundiária deste empreendimento.”. Externou a sua preocupação com relação à infraestrutura a ser implementada nos

processos de regularização que seria extremamente necessária para a qualidade de vida dos moradores. Abriendo para discussão da matéria, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira sugeriu realizar reunião com a participação do Secretário de Governo para que a UP apresente as preocupações existente referente à infraestrutura para proposição de cronograma. Acatada a proposta e não havendo manifestações adicionais, entrou em regime de votação para deliberar sobre os processos, em epígrafe. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado de 15 votos favoráveis do Poder Público, 17 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 32 votos favoráveis. Proclamando o resultado da aprovação do processo SEI-GDF nº 0429.000443/2017, que trata da Regularização do parcelamento denominado Vila Centro Sul, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II na forma da apresentação e do relato e voto das conselheiras relatoras. Antes de seguir ao próximo subitem, o Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos informou que os trabalhos da Câmara Temática do CUB estão muito bem, porém, registrou que sente muita falta da participação da Conselheira Gabriela de Souza Tenório, a qual justificou as suas ausências nas reuniões da referida Câmara. O Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior observou que, diante do quórum presencial das reuniões da Câmara Temática do CUB, que tem possibilitado reuniões muito produtivas, e considerando a mitigação das medidas de segurança contra a pandemia, a possibilidade de retornar, também, as reuniões presenciais do CONPLAN. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira sugeriu que esse tema fosse abordado nos assuntos gerais, entendendo que poderão deliberar sobre a questão se houver a maioria dos conselheiros favorável ao retorno presencial. O Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior justificou que terá que se ausentar, registrando o seu posicionamento favorável ao retorno das reuniões presenciais. Passando ao Subitem 2.3. Processo 00390-00001171/2019-18; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto Requalificação do Setor Hospitalar Local Norte SHLN. Relator(as): Gabriela de Souza Tenório FAU/UnB - Wilde Cardoso Gontijo Júnior - Rodas da Paz - Júlia Teixeira Fernandes - CAU/DF: O Senhor Paulo Eduardo iniciou a apresentação sobre o projeto de requalificação do Setor Hospitalar Local Norte (SHLN), destacando que visa atender demandas de acessibilidade e a necessidade de vagas de estacionamento de veículos automotores na região. Dessa forma, o projeto busca requalificar os espaços públicos mediante: criação de áreas de estar de qualidade, ampliação e criação das calçadas, melhoria de travessia de pedestres, arborização, rotas cicláveis, travessias acessíveis, reformulação dos principais acessos e entradas de pedestres ao Setor; e ordenar os estacionamentos existentes. Explicou como foi realizada a análise do setor e registrou que, apesar das proximidades das quadras 316 e 116 e Setor Terminal Norte, a área do projeto possui pouca conexão com tais áreas. Após as análises dos estudos, identificou-se que o projeto terá como objetivos: conectar a Quadra 316/116 com o Setor Hospitalar Norte e Setor Terminal Norte através de ciclovias e calçadas; possibilitar acessibilidade dos pedestres aos lotes; organizar os estacionamentos, redimensionar as vagas e as circulações; e arborizar junto aos passeios e ao estacionamento. Todos os objetivos serão articulados com os princípios da sustentabilidade e eficiência e um dos princípios basilares do projeto é a conexão com as áreas adjacentes. Apresentou os pontos do projeto referentes à acessibilidade, organização e estar e imagens de como ficará o Setor após a requalificação. Dando sequência, a Conselheira Gabriela de Souza Tenório iniciou a leitura do relato ocorrendo que o processo trata de Projeto de Requalificação do Setor Hospitalar Local Norte – SHLN, encaminhado ao CONPLAN para apreciação do Memorando 6/2022 - SEDUH/SEGEST/COPROJ/DIEP SEI-GDF (79026777), em 1 de fevereiro de 2022, e disponibilizado a estes relatores em 10 de fevereiro de 2022. O Setor Hospitalar Local Norte – SHLN localiza-se na extremidade norte do Plano Piloto de Brasília, e sua implantação acontece na sequência histórica de construção das áreas residenciais e de serviços da capital. O projeto de requalificação foca especialmente nos problemas referentes aos espaços públicos, quanto à mobilidade, acessibilidade e paisagismo, destacando-se a ineficiência dos deslocamentos de pedestres, conexões e fluxos, espaços de permanência, áreas verdes e estacionamentos. Assim, o projeto partiu de levantamento da situação atual da área quanto à locação e qualidade das calçadas, quiosques, pontos de ônibus, estacionamentos e fluxos de veículos e pedestres. Expôs os antecedentes do projeto e realizou a leitura dos pontos indicados referentes à concepção e proposição urbanística. Prosseguindo, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior apresentou os pontos indicados referentes à interface com a mobilidade urbana, à drenagem urbana e à qualificação ambiental. Em seguida, realizou a leitura do voto, a saber: “Considerando o exposto no relato e ressaltando o esforço da SEDUH em projetar espaços públicos para uma cidade mais adequada aos pedestres e ciclistas, mais viva, segura e acessível, votamos pela aprovação do Projeto de Requalificação do Setor Hospitalar Local Norte – SHLN, consubstanciado no Memorial Descritivo 127/2019 (67760499) e Projetos de Sistema Viário e Paisagismo SIV 127/2019 (67759932 e 67760717), condicionada a que sejam feitas as alterações de projeto, sem prejuízo dos princípios para ele adotados, a partir da constatação de interferência na rede de iluminação pública da região, conforme Carta nº 84/2022 - CEB-IPES/DIP/GIP/CEIP (82474836), anexada ao processo após seu encaminhamento a estes relatores, e recomendando: (i) em projetos futuros, fazer estudos sistemáticos de: fluxo de pedestres e

ciclistas (incluindo escolhas de trajetos e segurança nas travessias); mapeamento de atividades estacionárias (incluindo as que envolvem o comércio formal e informal, quiosques, ambulantes); e oferta real de vagas e condições de sua ocupação, para subsidiar decisões projetuais; (ii) no caso de se retomar a ideia do estacionamento subterrâneo, que ele seja rotativo e que venha para substituir as vagas de superfície existentes, deixando o térreo mais livre para as pessoas. (iii) rever larguras de calçadas para que possuam, pelo menos, 3m; (iv) rever o desenho das calçadas para identificar trechos em ângulo para um alargamento maior (Figura 5), para fazer alterações que favoreçam trajetos mais coerentes (Figura 6), ou para complementar falhas (Figura 7); (v) complementar o projeto para que contemple a execução de calçada até a passagem de ônibus no Eixo W, permitindo o acesso pleno dos usuários de transporte coletivo que se utilizam desse percurso até o SHLN; (vi) submeter o projeto com os ajustes nas passagens de pedestres propostas neste relatório à aprovação do Núcleo de Estudos e Elaboração de Projetos do DETRAN/DF para que seja incluída a devida sinalização horizontal e vertical faltante; (vii) rever as dimensões dos espaços de espera da passagem de pedestres na W3 Norte e do ponto de ônibus, de acordo com a real demanda a ser verificada in loco; (viii) complementar o projeto de iluminação contemplando todos os deslocamentos a pé no setor para que a concessionária atual (NeoEnergia ou CEB) possa executar as redes subterrâneas antes das intervenções na superfície do terreno; (ix) complementar o projeto cicloviário com interligação entre a chegada da ciclovia na CLN 116 até aquela existente na entrequadra 116 e 316N; (x) dar encaminhamento a solução sustentável para a travessia segura do Eixo Rodoviário para que projetos importantes como a requalificação do SHLN não consolidem o modo rodoviário de transporte e permitam minimamente que pessoas que morem na sua vizinhança possam chegar a pé ou de bicicleta a esse destino; (xi) cobrar resposta da NOVACAP, pendente no processo, para elaboração do projeto de microdrenagem para o setor, que contemple o adequado escoamento das águas sobre o solo e sua coleta, detalhamento proposto neste relatório para as vagas de estacionamento e atenção às águas que podem ser acumuladas nas passagens elevadas de pedestres, tudo devidamente integrado com o uso de jardins de chuva e pavimentação drenante; (xii) escolher vegetação adaptada ao cerrado, mas com rápido crescimento e que proporcione sombra; (xiii) realizar estudo sonoro do setor, justamente por ser área hospitalar, com diretrizes específicas para que o paisagismo (arborização), contribua para a redução de ruídos; (xiv) promover avaliação programada e sistemática dos projetos executados, como esperamos que seja logo o caso deste em análise, para que a troca sinérgica de informações entre projetista, executor e usuário possa ajudar a aprimorar continuamente as intervenções em áreas públicas no DF.”.

Abrindo para discussão da matéria, o Senhor Vitor Recondo Freire, Subsecretário de Projetos e Licenciamentos de Infraestrutura - SUPROJ, informou que realizaram consulta à NOVACAP, o que não significa que o projeto será implementado da maneira como discutido no CONPLAN, uma vez que os ajustes em função dos projetos complementares serão realizados caso houver necessidade. Discorreu que há uma preocupação com o andamento da obra, embora não seja uma atribuição da SEDUH, para que o projeto seja executado de forma fidedigna. Comunicou que há um projeto da Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB para fazer todas as conexões das ciclovias e relatou que há a expectativa de desenvolvimento das travessias do Eixão. Agradeceu as contribuições realizadas ao projeto e parabenizou pelo relato e apresentação. O Conselheiro Geovani Muller alegou que não compreendeu o projeto e registrou a sua preocupação com relação ao posicionamento existente quanto aos automóveis, manifestando sua preocupação quanto a diminuição das vagas de estacionamento. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira observou que o grande desafio é encontrar o equilíbrio, explicando que o discurso traz a defesa pela melhoria das condições dos pedestres e dos ciclistas, entretanto, estão buscando manter ou aumentar o número de vagas para os veículos. A Conselheira Heloísa Melo Moura ressaltou a necessidade de discussão referente às passagens subterrâneas e ponderou que estão buscando encontrar um equilíbrio entre os carros e os pedestres. Questionou sobre a possibilidade de remanejar a parada de ônibus desativada para diminuir o percurso até a faixa de pedestre e sobre os motivos da não ligação da ciclovia do projeto com a ciclovia existente. Registrou que sentiu falta do projeto de iluminação pública e concordou com a possibilidade de revisão dos projetos após a execução. Sugeriu que fossem repensados os modelos de quiosques para que sejam mais efetivos e parabenizou pelo relato realizado. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior ponderou que a visão do Conselheiro Geovani Muller precisa ser analisada e registrou a importância de um ambiente aberto de discussão. Explicou que esse tipo de projeto precisa passar por uma análise de concepção de cidade pretendida e colocou a Associação Civil Rodas da Paz e o Movimento Andar a Pé à disposição para contribuir nas vistorias de obras já executadas. Não havendo manifestações adicionais, entrou em regime de votação para deliberar sobre os processos, em epígrafe. O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira observou que será inviável a apreciação dos Subitens 2.4 a 2.7 devido ao horário avançado, sugerindo que sejam apreciados em reunião extraordinária, a qual está propondo realizar no dia 28 de abril. Em seguida, proclamou o resultado de 13 votos favoráveis do Poder Público, 16 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e uma abstenção, totalizando 29 votos favoráveis e uma abstenção. Proclamando o resultado da aprovação do processo SEI-GDF nº 00390-00001171/2019-18, que trata do Projeto Requalificação do Setor Hospitalar Local Norte

SHLN na forma da apresentação e do relato e voto dos conselheiros(as) relatores(as). Prosseguiu ao Item 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo 00390-00004353/2018-51; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de lei complementar que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal e dá outras providências; Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade das Conselheiras(o): Almiro Cardoso Farias Júnior (OAB), Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima (ÚNICA), Sandra Maria França Marinho (CODHAB) e Maria Sílvia Rossi (SEMA). Em seguida, passou ao Subitem 3.2. Processo 00390-00004868/2021-57; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de Requalificação da Quadra 6 do Setor Comercial Sul - SCS - Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade das Conselheiras Gabriela de Souza Tenório (FAU/UnB) e Heloísa Melo Moura (IAB/DF). Em seguida, passou ao Subitem 3.4. Processo 00392-00003796/2020-93; Interessado: CODHAB; Assunto: Plano de Uso e Ocupação da Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Itapoá: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade do Conselheiro Gilberto Alves Maranhão Bezerra (SEEC). Em seguida, passou ao Subitem 3.5. Processo 00390-00004473/2018-59; Interessado: La Torre - Clube da Cultura e Lazer LTDA; Assunto: Parcelamento urbano do solo denominado "La Torre", em gleba localizada no Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade dos Conselheiros Guilherme de Vasconcelos de Moraes (FID/DF) e Ruth Stéfane Costa Leite (PRECOMOR). Em seguida, passou ao Subitem 3.6. Processo 00390-00000066/2019-53; Interessado: Marcelo Scarlatti e Amílcar Modesto Ribeiro; Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba matrícula nº 48.667, do 5º Cartório de Registro de Imóveis, localizada no Setor Habitacional Meireles, Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade dos Conselheiro Celestino Fracon Junior (ADEMI/DF). Em seguida, passou ao Subitem 3.7. Processo 0390-000571/2014; Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A; Assunto: Parcelamento Urbano do Solo denominado Meireles MRV localizado no quinhão 13, Setor Habitacional Meireles na Região Administrativa de Santa Maria - RA XII: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade do Conselheiro Renato Oliveira Ramos (CACI). Em seguida, passou ao Subitem 3.8. Processo 00390-00004894/2020-02; Interessado: ANTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI; Assunto: Relocação do Lote J, localizado no Setor M Norte, CNM 01, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, em razão de interferência com a faixa de segurança da torre de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF: Ficando a relatoria do processo sob a responsabilidade dos Conselheiro Dionysio Antonio Martins Klavdianos (SINDUSCON). Prosseguindo ao Item 4. FUNDURB: Registrada a ausência do Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior que solicitou a inclusão do referido item, postergou-se a sua apreciação para a próxima reunião do Conselho. Passando ao Item 5. Assuntos Gerais: O Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira informou sobre os trabalhos realizados pela Câmara Temática do CUB, destacando que estão sendo efetuadas reuniões muito produtivas. Comunicou que a Senhora Kênia Andrade assumiu a Chefia da Assessoria de Colegiado - ASCOL e que o Senhor Orlando Dias continuará realizando o trabalho na parte do Cerimonial. Com relação à proposta de deliberação do retorno das reuniões presenciais do CONPLAN, observou que o quórum estava baixo, naquele momento, para deliberar sobre o assunto, sugerindo a sua inclusão na reunião extraordinária, definindo que a próxima Reunião Extraordinária, marcada para o dia 28 de abril, seja realizada de forma on-line. A sugestão foi acatada de forma unânime. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite realizou um agradecimento especial ao Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, à CODHAB e ao Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira pelo trabalho desenvolvido, especialmente, em relação às famílias da Comunidade de Favelinha no Recardo das Emas. A Conselheira Sandra Maria França Marinho informou sobre o seminário promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), tendo como palestrante, desse dia, o Arquiteto e Urbanista Nabil Bonduki, convidando a todos. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima questionou sobre a situação do PLC referente a loteamentos fechados e se há uma forma de resolver os problemas das calçadas que são menores do que estabelecido por lei na aprovação dos projetos. Em resposta, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira explicou que o PLC de loteamentos fechados ainda se encontra na Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, sem nenhuma previsão, e sugeriu marcar uma reunião específica sobre calçadas em áreas de regularização com a presença do DF Legal. Avançando ao Item 6. Encerramento: Não havendo manifestações adicionais, o Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira declarou encerrada a Centésima Nonagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 84ª Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, em sessão pública virtual.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SÍLVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA

MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - FNE; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULHER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11, de 08 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, página 37, que trata das ações que visam impedir a propagação do vírus causador da doença COVID-19, e consequentemente garantir segurança ao público visitante, tencionando o bom atendimento garantido a melhoria da prestação de serviços da FJZB, e suas alterações, de acordo com o Decreto nº 43.225, de 18 de abril de 2022, publicada no DODF Edição Extra nº 34 A, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de maio de 2022

TORNAR SEM EFEITO a Pauta da 46ª Reunião Ordinária da CJAI/CONAM/DF, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, página 76.

JOSÉ SARNEY FILHO

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA

DATA: 05 de maio de 2022 (quinta-feira). HORA: a partir das 14h.

A reunião será realizada por videoconferência, em virtude dos Decretos Distritais nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e nº 41.913, de 19 de março de 2021, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/84897463780?pwd=SVMvdTdzWTRvdG94OVJkXkF0c0lNTQ09>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, §1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de e-mail à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I - Ordem do dia

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 - Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA - AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto - OAB/DF 13.802

1.2 - Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira - AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

1.3 - Processo: 0391-000289/2017

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - AI 7099/2017

Representante legal: Diana Veronez - Assessora da NOVACAP Matr.0973237-3

1.4 - Processo: 0391-001745/2016

Interessado: Terracap — Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - AI 8084/2016

Representante legal: o mesmo

1.5 - Processo: 00391-00012153/2017-63

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - AI 5729

Representante legal: Diana Veronez - Matr. 0973237-3

1.6 - Processo: 00391-00015712/2017-97

Interessado: Paulo Manuel Duarte Borges - AI 0664/2017

Representante legal: o mesmo

1.7 - Processo: 0391-000641/2014

Interessado: JC Gontijo Engenharia S.A.- AI 2679/2014

Representante legal: Fernando Azevedo Sette - OAB/DF 2179/A

1.8 - Processo: 00391-00019305/2017-59

Interessado: Morar Materiais de Const. Ltda EPP. - AI 00458/2017

Representante legal: Eliana Moreira da Silva - Sócia Administrativa

1.9 - Processo: 00391-00019091/2017-11

Interessado: Aline Dutra Martins - AI 01864/2017; TA 00838/2017

Representante legal: a mesma

1.10 - Processo: 0391-001706/2014

Interessado: Ronis Adriano Sampaio Silva - AI 5102/2014

Representante legal: o mesmo

2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 Processo: 0391-001647/2012

Interessado: Viação Planalto Ltda - VIPLAN _ AI 2127/2012

Representante legal: Sebastião Paulino Silva - OAB/DF 5.963 - Wagner Canhedo Azevedo Filho

2.2 Processo: 0391-000432/2017 - OAB/DF

Interessado: Marcos Vinícius Brito de Albuquerque Dias - AI 2222/2017

Representante legal: o mesmo

2.3 Processo: 00391-00011334/2017-72

Interessado: Sulivam Pedro Covre - AI 00458/2017

Representante legal: Gabriela Gontijo de Souza - OAB/DF 44.782

2.4 Processo: 0391-000051/2017

Interessado: NOVACAP - AI 3991/2017

Representante legal: Rodrigo Xavier da Silva - OAB/DF 45.179 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - OAB/DF 43.909

2.5 Processo: 00391-00014408/2017-22

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF - AI 02552/2017

Representante legal: Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781

2.6 Processo: 00391-00011823/2017-24

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - AI 02.462/2017

Representante legal: Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781

2.7 Processo: 0391-000473/2017

Interessado: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap - AI 7970/2017

Representante legal: Keila Terezinha Englardt Nery - OAB/DF 33.945

2.8 Processo: 00391-00020539/2017-49

Interessado: RENATO XAVIER - AI 02064/2017

Representante legal: Rodrigo B. C. Machado - OAB/DF 24.185

2.9 Processo: 0391-000438/2017

Interessado: Jaime Limp de Azevedo - AI 2211/2017

Representante legal: o mesmo

2.10 Processo: 0391-000425/2017

Interessado: Márcio Cruz Nunes de Carvalho - AI 2224/2017

Representante legal: Márcio Cruz Nunes de Carvalho - OAB/DF 17.147

Brasília/DF, 02 de maio de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 04 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: